



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA
CONCURSO PÚBLICO CPPMAG 001/2018

HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA** em vista do que consta no Edital de Concurso Público **CPPMAG 001/2018**, torna pública a **Homologação** da Classificação Final dos Empregos abaixo conforme divulgação realizada no site www.shdias.com.br em **18 de maio de 2018**:

- 201 - Agente Comunitário de Saúde (PSF Vila Ribeiro);
- 202 - Agente Comunitário de Saúde (PSF Bom Retiro);
- 203 - Agente Comunitário de Saúde (PSF Jardim Elisa Volpi);
- 204 - Agente Comunitário de Saúde (PSF Teodoros);
- 205 - Auxiliar Administrativo;
- 301 - Monitor de Casa Abrigo;
- 302 - Monitor Escolar;
- 401 - Agente Fiscal - Obras;
- 402 - Maestro;
- 501 - Bioquímico;
- 502 - Enfermeiro;
- 503 - Engenheiro Agrônomo;
- 601 - Monitor de Desenvolvimento Infantil;
- 602 - PEB II – História; e
- 701 - Médico Psiquiatra.

Outrossim, reafirma os termos do Edital **CPPMAG 001/2018**:

Do Item - “**DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO**”:

- O presente Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação de cada Emprego, podendo ser prorrogado, a critério da **Prefeitura Municipal de Angatuba**, por igual período.

Do Item - “**DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO**”:

- A convocação para Admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, **não gerando ao candidato aprovado, além do número de vagas, o direito à Admissão**. Os classificados no presente Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta.
- A data para entrada em exercício dos candidatos convocados será definida pela **Prefeitura Municipal de Angatuba** em atendimento às suas necessidades e conveniências.
- O processo de convocação para Admissão dos candidatos aprovados as Empregos constantes no Edital é de exclusiva responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Angatuba**.
- O candidato poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do Emprego.
- Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento das Admissões devem ser solicitadas juntamente à **Prefeitura Municipal de Angatuba** através de seus canais de comunicação.
- Para efeito de ingresso na **Prefeitura Municipal de Angatuba**, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado a comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da **Prefeitura Municipal de Angatuba**, que satisfaz as exigências do Edital, bem como submeter-se a teste médico, e ser considerado apto neste, para o exercício do Emprego, sob pena de não ser Admitido.

- O candidato que recusar a Admissão ou depois de Admitido, deixar de comparecer ao serviço público e de iniciar suas funções e atividades no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.
- O candidato que não atender qualquer item da convocação do edital estará automaticamente excluído do Concurso Público.
- Quando de sua Admissão, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas no Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.
- É facultado à **Prefeitura Municipal de Angatuba** exigir dos candidatos classificados, além dos documentos elencados no **Item 02.02.** do Edital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais para o respectivo Emprego, conforme **Item 02.** do Edital.

Angatuba, 18 de maio de 2018.

LUIZ ANTÔNIO MACHADO
Prefeito Municipal de Angatuba